CONTRATO Nº 024/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA E A EMPRESA **JAELSON FEITOSA SANTOS,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: **JAELSON FEITOSA SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 30.775.897/0001-96, sediada na cidade de Paquetá - PI, com Pai Amaro , telefone: (89) 99926-5834, neste ato representado por seu sócio/representante, o **Sr(a) JAELSON FEITOSA SANTOS, inscrito no** CPF nº 892.728.893-91 e email:feitosajoelson3788@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Paquetá-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CARÁTER CONTÍNUO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **o fornecimento de produtos saneantes em geral, em atendimento à demanda da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/PMP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 234/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Água Sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5%p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Und	920	R$ 2,82	R$ 2.594,40
2	Alcool liquido 1l- etílico hidratado,com pureza mínima de 92,8 inpm ou 96 gl, fornecido em frasco plásticos reforçados.	Unid	172	R$ 10,00	R$ 1.720,00
3	Alcool gel 500ml- etílico hidratado,com pureza mínima de 92,8 inpm ou 96 gl, fornecido em frasco plásticos reforçados.	Unid	172	R$ 8,10	R$ 1.393,20
4	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resina nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo auto brilho, cor incolor ou vermelha , aspecto físico liquido 750ml.	Und	34	R$ 4,84	R$ 164,56
5	Desinfetante aspecto físico liquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil., dimetil amonio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias com capacidade 1L.	Und	373	R$ 4,76	R$ 1.775,48
6	Desinfetante aspecto físico liquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil., dimetil amonio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias com capacidade 2L.	Und	373	R$ 9,40	R$ 3.506,20
7	Desodorizador sanitário, fragrância diversas.	Und	172	R$ 2,46	R$ 423,12

8	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínima de : sulfonato de alquibezeno linear; embalagem com 500ml.	Und	115	R$ 2,66	R$	305,90
9	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte	Und	11	R$ 18,92	R$	208,12
10	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	11	R$ 8,34	R$	91,74
11	Esponja de limpeza, material lã aço, formato anatômico abrasividade mínima pacote com 8 unid.	Und	115	R$ 3,00	R$	345,00
12	Esponja de louça de poliuretano, dupla face	Und	115	R$ 1,66	R$	190,90
13	Flanela	Und	69	R$ 4,04	R$	278,76
14	Inseticida aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml	Und	115	R$ 10,14	R$	1.166,10
15	Limpador de piso ideal para limpeza de ceramicas,azulejos e rejuntos com embalagem plastica frasco de 1lt.	Unid	230	R$ 8,06	R$	1.853,80
16	Limpador de uso geral (multiuso) tubo com 500ml	Und	17	R$ 6,16	R$	104,72
17	Limpa Vidros, tubo equipado com gatilho de 500ml.	Und	11	R$ 19,72	R$	216,92
18	Limpa Vidro, tubo refil de 500ml	Und	11	R$ 7,98	R$	87,78
19	Lixeira em plástico reforçado, telada - com capacidade mínima de 10 litros	Unid	11	R$ 24,12	R$	265,32
20	Lixeira em plástico reforçado, telada - com capacidade mínima de 15 litros	Unid	11	R$ 18,04	R$	198,44
21	Lustra móveis 200 ml	Unid	11	R$ 6,94	R$	76,34
22	Luvas de borracha tamanho grande	Unid	172	R$ 5,72	R$	983,84
23	Luvas de borracha tamanho médio	Unid	172	R$ 5,72	R$	983,84
24	Pano de prato branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas 100% algodão.	Unid	115	R$ 4,42	R$	508,30
25	Pano para chão tipo saco, em algodão .	Und	115	R$ 4,92	R$	565,80
26	Pá para coletar lixo, plástica, cabo também plástico.	Und	11	R$ 10,12	R$	111,32
27	Pá para lixo, material zinco reforçado com cabo de madeira	Und	11	R$ 20,68	R$	227,48
28	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades	Und	1380	R$ 4,84	R$	6.679,20
29	Pilha alcalina AA	Und	23	R$ 3,42	R$	78,66
30	Pilha alcalina AAA	Und	23	R$ 4,12	R$	94,76
31	Purificador de ar, tubo aerosol com aproximadamente de 360ml, fragancias diversas	Unid	57	R$ 11,78	R$	671,46
32	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unid	34	R$ 10,58	R$	359,72
33	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unid	34	R$ 14,52	R$	493,68
34	Sabão em barra de pacote de 200g, pacotes com 5 unidades.	Unid	460	R$ 9,80	R$	4.508,00
35	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibezeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueador ótico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragancias, ezima e agua embalagem de papel com 500g.	Unid	460	R$ 6,36	R$	2.925,60
36	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, 7 micras, pacote com 10 unidades	Unid	862	R$ 4,14	R$	3.568,68
37	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 15 litros, 5 micras, pacote com 10 unidades	Unid	862	R$ 4,14	R$	3.568,68
38	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, 5 micras, pacote com 10 unidades	Unid	862	R$ 4,14	R$	3.568,68
39	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, 7 micras, pacote com 10 unidades	Unid	862	R$ 4,14	R$	3.568,68
40	Vassoura, cepa de madeira, dimensões da cepa 30cmx6,5cmx5,5cm, cabo de metal medindo 1,40x27mm, rosqueavel, cerdas de pelo, medida da cerda 11,5	Unid	11	R$ 11,78	R$	129,58
41	Vassourao,cepa de madeira, dimensões da cepa, cabo de madeira, rosqueavel cerdas de piaçava.	Unid	57	R$ 27,80	R$	1.584,60

42	Vassoura com cedas grossas de nylon, com fixação reforçada medindo aproximadamente 22cm com cedas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.	Unid	115	R$ 13,02	R$	1.497,30
43	Vassoura de palha, característica adicionais, de fabricação manual, feita do olho da palha oferecendo melhor qualidade.	Unid	287	R$ 1,78	R$	510,86
44	Pano para chão em material macio embalagem c/ 03 unidades	Pct	115	R$ 9,16	R$	1.053,40
45	Colher descartável para refeição embalagem plástica com 50 unidades	Pct	115	R$ 4,58	R$	526,70
46	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades	Pct	1150	R$ 3,84	R$	4.416,00
47	Copo descartável de 50ml.	Pct	1380	R$ 3,36	R$	4.636,80
48	Copo descartável de boa qualidade de 180 ml pacote com 100 und	Pct	920	R$ 6,50	R$	5.980,00
49	Copo descartável de boa qualidade de 200 ml pacote com 100 und	Pct	115	R$ 6,96	R$	800,40
50	Faca descartável para refeição embalagem com 50 unidades	Pct	115	R$ 4,26	R$	489,90
51	Garfo descartável para refeição embalagem com 50 unidades	Pct	115	R$ 4,24	R$	487,60
52	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca,2 dobras dimensões mínimas 22 x 23 cm 100% fibras naturais pacote com 50 unidades	Pct	69	R$ 2,78	R$	191,82
53	Máscara descartável- para uso de proteção individual caixa com 50 no minimo 50 unidades.	Cx	69	R$ 21,76	R$	1.501,44
54	Palito dental ,com características, roliço de madeira com caixa contedo 100 unidades	Cx	46	R$ 2,28	R$	104,88
55	Papel toalha branco 2 dobras inter folhado com dimensões de 22,5x21cm embalagem com 1000 folhas.	Pct	287	R$ 6,62	R$	1.899,94
56	Papel toalha em rolo, material celulose virgem, comprimento 22x20 cm, tipo picotado, cor branca, sem machas, sem furos, não reciclável, características adicionais extra macio, pacote com 2 rolos	Pct	345	R$ 20,22	R$	6.975,90
57	Prato descartável fundo para refeição pct c/ 10 und	Pct	115	R$ 3,46	R$	397,90
58	Prato descartável raso para refeição de 21 cm pacote com 10 unidades	Pct	115	R$ 3,32	R$	381,80
Valor Total Lote V					R$	84.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 180 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

PROJETOS ATIVIDADE:

04.122.0003.2201.0000; 04.123.0004.2301.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0016.2507.0000; 12.361.0016.2508.0000; 12.361.0016.2516.0000; 12.366.0016.2509.0000; 12.366.0016.2514.0000; 12.365.0013.2501.0000; 12.365.0016.2502.0000; 12.361.0014.2701.0000; 12.365.0014.2703.0000; 12.365.0014.2707.0000; 12.366.0014.2705.0000; 10.301.0020.2614.0000; 10.301.0020.2601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2606.0000; 10.301.0020.2611.0000; 10.301.0020.2616.0000; 10.301.0020.1618.0000; 10.301.0020.2619.0000; 10.303.0020.2607.0000; 10.304.0020.2608.0000; 10.304.0020.2620.0000; 20.606.0022.2907.0000; 20.608.0022.2902.0000; 08.243.0023.2819.0000; 04.244.0023.2801.0000; 08.244.0023.2805.0000; 08.244.0023.2806.0000; 08.244.0023.2809.0000; 08.244.0023.2818.0000; 08.244.0023.2814.0000; 08.244.0023.2815.0000; 08.244.0023.2816.0000; 08.244.0023.2817.0000; 08.244.0023.2821.0000; 08.244.0023.2908.0000; 08.244.0023.2909.0000; 27.812.0015.1506.0000; 13.392.0019.2003.0000; 08.243.0023.2910.0000; 18.541.0040.2911.0000; 18.541.0040.2912.0000;

FONTES DE RECURSOS:

500 – Recursos não vinculados de impostos; 501 – Outros recursos não vinculados; 706 – Transferência especial da união; 599 – Outros recursos vinculados a Educação; 551 – Transferências de recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; 550 – Transferências do Salário Educação; 569 – Outras transferências de recursos do FNDE; 540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 541 – FUNDEB – Complementação da União VAAF; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 543 - FUNDEB – Complementação da União VAAR; 600 – Transferências do SUS Governo Federal; 659 – Outros recursos vinculados a saúde; 621 – Transferências do SUS Governo Estadual; 660 – Transferências do FNAS; 661 - Transferência de recursos do fundo estadual de assistência social; 602 - Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal bloco de manutenção de das ações e serviços públicos de saúde. Recursos destinados as ações de enfrentamento da covid 19.

ELENTO DE DESPESA:

33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.
5) Nomear **Eleonária Holanda Santos, CPF 064.281.173-39** Fiscal do contrato.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 16 de fevereiro de 2023.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

Jaelson Feitosa Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 Rivaldo Holanda Barros CPF 942.024.803-68
2 Vinda dos Santos Sousa Pinheiro CPF 076 427 623 99